

REGULAMENTO DA CAMPANHA “CASHBACK SEGUROS SEM PARAR”

1. Qual o objetivo deste Regulamento?

1.1. O objetivo do presente regulamento é estabelecer as condições de adesão e características da campanha “**Cashback Seguros Sem Parar**” promovida pela **SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Av. Dra. Ruth Cardoso, nº 7221, 17, 18, 19 e 26 andares, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 04.088.208/0001-65, doravante denominada “Sem Parar”.

2. Quem são os clientes elegíveis e como participo da Campanha “Cashback Seguros Sem Parar”?

2.1 Podem participar da **Campanha “Cashback Seguros Sem Parar”**, todos os clientes, entendidos como pessoa física e/ou jurídica (nos termos do item 2.3.1), que possuem planos Sem Parar ativos e que estejam adimplentes (“Clientes”).

2.2 A participação nesta Campanha é automática para todos os Clientes que contratarem um dos produtos de seguros, abaixo relacionados, comercializados pela Sem Parar, durante o período de **08/11/2022 a 30/11/2022** através de App, Lojas Físicas e/ou Atendimento participarão e que estejam ativos no produto de seguro contratado e no plano Sem Parar e no momento da concessão do Cashback a ser aplicado no mês de dezembro, não sendo necessário nenhum tipo de inscrição.

2.3 Os produtos de seguro integrantes desta Campanha são: (i) Proteção Pessoal; (ii) Seguro Viagem; (iii) Proteção Auto; (iv) Assistência Auto; (v) Seguro Financeiro.

2.3.1. A participação de Clientes Pessoa Jurídica nesta Campanha será válida apenas para as contratações dos produtos de seguro: Proteção Auto e/ou Assistência Auto.

2.4 A Campanha “**Cashback Seguros Sem Parar**” não é válida para contratações realizadas no Produto de Seguro Auto.

2.5 A participação nesta Campanha é totalmente gratuita.

3. Quais os benefícios da “Cashback Seguros Sem Parar”?

3.1. Aos Clientes que tenham concluído a contratação de qualquer um dos produtos de seguro relacionados no item 2.3, durante o período de 08/11/2022 a 30/11/2022, e que estejam com o produto de seguro contratado e plano Sem Parar ativo no momento da aplicação do Cashback, será concedido um Cashback no valor equivalente a 1 (uma) mensalidade do respectivo produto de seguro contratado.

Por exemplo:

- Proteção Auto = Receberá cashback de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
- Assistência Auto = Receberá cashback de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
- Proteção Pessoal = Receberá cashback de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)

- Seguro Financeiro = Receberá cashback de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos)
- Seguro Viagem = Receberá cashback de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)

3.2. O Cashback poderá ser concedido de forma cumulativa, portanto o Cliente que contratar mais de um produto de seguro de diferente categoria e desde que a contratação obedeça os critérios de elegibilidade e participação, definidos no item 2 deste Regulamento, o Cliente receberá o Cashback, cumulativamente, considerando um dos produtos contratados, sendo ele um ou mais.

3.3. Especificamente para produtos de seguro “Proteção Auto” e/ou “Assistência Auto” poderá haver mais de uma contratação, do mesmo produto de seguro, pelo mesmo Cliente, desde que o produto assegure veículos de placas diferentes. Nesta hipótese, se a contratação obedecer os critérios definidos neste Regulamento, o Cashback será aplicado de forma cumulativa.

3.4. O Cashback em nenhuma hipótese será confundido com mensalidades, sendo que, as mensalidades referentes ao(s) seguro(s) contratado(s) serão lançadas imediatamente após a conclusão da contratação, e em todas as faturas seguintes durante o período de vigência do produto de seguro contratado.

4. Qual a forma de concessão do Cashback?

4.1 O Cashback será obrigatoriamente aplicado em forma de crédito na fatura do Cliente e em nenhuma hipótese será convertido em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie.

4.2 O Cashback será aplicado automaticamente na fatura do Cliente a partir de 01/12/2022 até 31/12/2022 e será discriminado na fatura como “Cashback Sem Parar Seguros”.

4.3 Na hipótese da contratação de mais de um seguro, a discriminação se repetirá com o valor de Cashback correspondente.

4.4 O Cliente perderá o direito ao Cashback caso cancele o produto de seguro contratado ou cancele o plano Sem Parar antes da aplicação do voucher que ocorrerá no período indicado no item 4.2.

4.5 O Cashback é pessoal, inegociável e intransferível, vinculado ao CPF/CNPJ titular do plano de serviço Sem Parar e titular da contratação do produto de seguro, não podendo ser alienado, transferido ou decido pelo Cliente, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros.

5. Em quais hipóteses de poderá haver o cancelamento e/ou contestação do crédito de Cashback?

5.1 **Meu crédito de cashback pode ser cancelado?** Sim, o crédito de Cashback poderá ser cancelado caso a contratação do Produto de Seguro seja contestada e/ou não reconhecida, estornada e/ou cancelada, ou ainda nas hipóteses previstas no item 6 deste Regulamento.

5.2 **Tem algo errado com meu Cashback, e agora?** Caso verifique divergências no valor de Cashback recebido, você poderá confirmar suas movimentações/transações acessando seu extrato, através do site <https://minhaconta.sem parar.com.br>. Se ainda assim ficar com dúvida, entre em contato com a nossa Central de Atendimento no telefone 3003-7367 (capitais e

regiões metropolitanas) ou 0800 721 7367 (demais localidades). No caso de pagamento indevido de cashback (acumulado ou resgatado), a equipe da Central abrirá uma contestação que será analisada pelo time interno. Caso a contestação seja procedente, você receberá o valor devido em sua próxima fatura aberta a contar da data da conclusão da análise.

6. Quais hipóteses de cancelamento da participação na campanha e/ou cancelamento do Cashback?

6.1 O Cliente poderá ter sua participação na Campanha cancelada e/ou Cashback cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento ou dos Termos e Condições Gerais dos Serviços Sem Parar;
- b) Agir forma fraudulenta ou ilegal com relação ao Plano Sem Parar e/ou contratação dos Produtos de Seguro vinculados a campanha;
- c) Houver o cancelamento do Plano Sem Parar;
- d) Se a contratação do Seguro for contestada, estornada e/ou cancelada.
- e) Se identificarmos atividades ilícitas, prestação de informações falsas ou desrespeito das regras definidas no regulamento.
- f) Tornar-se inadimplente com relação ao pagamento das mensalidades e/ou transações realizadas;

6.2 **Como saio da campanha?** Você pode sair a qualquer momento, mas apostamos que não vai querer! Para fazer isso, basta entrar em contato com a nossa Central de Atendimento no telefone 3003-7367 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 721 7367 (demais localidades). Vale lembrar que o Cashback é um benefício e não tem nenhum custo para você.

7. Qual o prazo de vigência da Campanha “Cashback Seguros Sem Parar”?

7.1 A Campanha terá início em 08/11/2022 e vigorará até dia 30/11/2022.

7.2 A Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério do Sem Parar.

7.3 Serão válidas para fins de concessão de Cashback exclusivamente as contratações realizadas dentro do período de vigência desta Campanha.

7.4 O Sem Parar se reserva o direito de, a qualquer momento, suspender ou encerrar a campanha. Nesse caso, a gente te avisa por meio dos nossos canais de comunicação (e-mail, SMS e/ou push). Por isso, é importante sempre deixar seus dados atualizados e ativar as notificações do APP, assim você fica por dentro de tudo.

8. Quais as Condições Gerais da Campanha “Cashback Seguros Sem Parar”?

8.1 A Sem Parar poderá a qualquer tempo, alterar os termos deste Regulamento, independentemente de qualquer comunicação prévia ao Cliente.

8.2 A participação na campanha implica na aceitação total e sem reservas das condições descritas neste regulamento e por livre consentimento do participante.

8.3 Não serão considerados para fins de atribuição de Cashback as transações realizadas em desacordo com as condições previstas neste Regulamento.

8.4 Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o Sem Parar não tem como garantir que o acesso ao site da Campanha, inclusive as promoções nele eventualmente veiculadas, esteja livre de invasões interrupções ou suspensões, não inteiramente sujeitas ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de força maior ou caso fortuito.

8.4.1. Na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de vigência da Campanha, o Sem Parar não ficará obrigado a prorrogar o prazo da mesma, dando-se por finda tal promoção no prazo originalmente veiculado.

8.5 A Sem Parar se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente campanha, nos termos deste Regulamento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018). Acesse nossa Política de Proteção de Dados <https://www.semparar.com.br/termos-e-politica>.

8.6 A mecânica desta Campanha não consiste em sorteio, concurso, vale-brinde ou operação assemelhada, e, portanto, não está sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e no Decreto nº 70.951/72.

8.7 Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas nos Termos e Condições Gerais do Serviço Sem Parar, bem como na Proposta de Adesão ao Serviço Sem Parar.

8.8 Dúvidas, divergências, solicitações e/ou reclamações poderão ser direcionadas ao Sem Parar através de seus canais de atendimento.

WhatsApp atendimento: (11) 98991-2822

Central de relacionamento: 4002 1552 (Capitais) e 0800 015 0252 (Demais localidades)

SAC: 0800 723 2245 e 0800 722 0270 (Deficientes auditivos)

8.9 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas pela Sem Parar.

8.10 Fica eleito, desde já, o foro da Comarca do Cliente Elegível para solução de quaisquer questões relacionadas à presente Campanha.